



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 016/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Objeto:** Aquisição de pneus novos para o veículo oficial, camionete Toyota Hilux da Câmara Municipal de Juara – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Produto/Serviço (OBJETO)*	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Pneu Radial Novo , para veículo automotivo (caminhonete Toyota Hilux), nas dimensões 265/65-R17 , para utilização em asfalto e terra (misto), com boa aderência em pista molhada. Tendo as características mínimas a seguir: - Pneu novo, sem câmara de ar, não recauchutado e não reformado; - Banda de rodagem: confeccionada em borracha de alta resistência ao desgaste; - Flancos: compostos por mistura de borracha de alta flexibilidade; - Certificação obrigatória do INMETRO, em conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes; - Data de fabricação: o pneu deverá ter sido fabricado há, no máximo, 01 (um) ano contado da data de entrega e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação; - O produto ofertado deverá possuir qualidade igual, similar ou superior à marca Goodyear.	Unid.	4	R\$ 1.274,33	R\$ 5.097,32
Total					R\$ 5.097,32

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 225, de 19 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Juara – MT.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.097,32 (cinco mil, noventa e sete reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



- 1.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo utilizado como critério de julgamento, o menor preço por item obtido dentre as propostas apresentadas.
- 1.5. Considera-se que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino da entrega e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa encontra-se pormenorizada em documento específico de justificativa, nos autos do processo em epígrafe.
- 2.2. O quantitativo se pauta conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, destinados ao veículo oficial, caminhonete Toyota Hilux, placa RCF6167, da Câmara Municipal de Juara-MT, por meio de dispensa de licitação de forma a atender as exigências legais constantes neste Termo de Referência, para entrega do item conforme necessidade da administração, visando garantir a segurança dos usuários e motoristas que utiliza o veículo, assegurando que os produtos estejam de acordo com os padrões certificados pelo IMETRO. Os pneus fornecidos deverão ser de 1ª linha, e a substituição do produto, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.
- 3.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificações do produto que será entregue;
- 3.3. A licitante vencedora deverá entregar o item do objeto, novos e de primeiro uso, com a identificação da marca/modelo na embalagem e/ou próprio material, bem como das demais características que possibilitam a correta identificação;
- 3.4. Os produtos objeto desta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações e quantitativos constante neste Termo de Referência, na Câmara Municipal de Juara - MT.
- 3.5. **Cláusulas de Sustentabilidade:**

Assinatura



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



- 3.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 3.5.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 3.5.3. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

3.4. A contratada deverá seguir as práticas de sustentabilidade ambiental na execução da entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.
- 4.3. O contrato ou outro instrumento hábil, que substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação de fornecimento, em remessa única conforme solicitação da administração da Câmara Municipal.
- 5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinatura



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.4.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.4.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao superior;
- 6.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.5.2. O órgão jurídico da Casa, por solicitação do fiscal do contrato, adotará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.6. O fiscal do contrato comunicará ao órgão jurídico da Casa, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.7. O fiscal do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).
- 6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo utilizado como critério de julgamento, o menor preço por item obtido dentre as propostas apresentadas.
- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo ser solicitados outros documentos constantes do Anexo I, se necessário.

7.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SicaF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Juara - MT:

Unidade: 01.031 - Ação Legislativa

Funcional prog.: 2340 - Gestão Legislativa

Natureza da despesa: 339030.39.00.00.00 - Material de Consumo - Material para Manutenção de Veículos.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



9. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OS SEGUINTES ANEXOS:

- 9.1 Anexo I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.2 Anexo II - Documento personalizado de apresentação de proposta.

Juara - MT, 30 de setembro de 2025.

Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente da Câmara Municipal

Fabiane Pereira da Silva Mota
Equipe de Apoio



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1.1. Se **Pessoa física**: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
OU
- 1.1.2. Se **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
OU
- 1.1.3. Se **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;
OU
- 1.1.4. Se **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI)**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
- 1.1.5. Se **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
OU
- 1.1.6. Se **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
- 1.1.7. Se **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
OU
- 1.1.8. Se **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitações fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 2.6.1.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 2.7.1.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Anexo II DOCUMENTO PERSONALIZADO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Dispensa nº 016/2025

Amparo legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de pneus novos para o veículo oficial, camionete Toyota Hilux da Câmara Municipal de Juara - MT.

(Este documento padronizado deverá ser preenchido e encaminhado à Câmara Municipal, aos cuidados do setor de licitações).

Prazo de recebimento das propostas: até às 19h00, do dia 03/10/2025.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
RESPONSÁVEL PELO CONTATO:	
TELEFONE	
E-MAIL:	
LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 59-S, Centro, Câmara Municipal de Juara - MT, CEP nº 78.575-000.
PRAZO DE ENTREGA	
PRAZO DE PAGAMENTO	
PRAZO DE VALIDADE DE PROPOSTA	
FRETE INCLUSO NA PROPOSTA? Especificar o valor	As despesas com frete serão por conta do fornecedor, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição do Produto (objeto)	Unid.	Quant.	Marca/modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Pneu Radial Novo, para veículo automotivo (caminhonete Toyota Hilux), nas dimensões 265/65-R17, para utilização em asfalto e terra (misto), com boa aderência em pista	Unid.	04		R\$	R\$



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

molhada. Tendo as características mínimas a seguir: - Pneu novo, sem câmara de ar, não recauchutado e não reformado; - Banda de rodagem: confeccionada em borracha de alta resistência ao desgaste; - Flancos: compostos por mistura de borracha de alta flexibilidade; - Certificação obrigatória do INMETRO, em conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes; - Data de fabricação: o pneu deverá ter sido fabricado há, no máximo, 01 (um) ano contado da data de entrega e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação; - O produto ofertado deverá possuir qualidade igual, similar ou superior à marca Goodyear.					
Total					R\$

- () Declaro a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- () Declaro pleno conhecimento e aceitação das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- () Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumprio os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- () Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino da entrega e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.

Juara – MT, de outubro de 2025

Assinatura e carimbo da empresa